

CAMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
DECRETO LEGISLATIVO 03/2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CONCEIÇÃO EM
PERÍODO QUE ESPECIFICA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 96 do Regimento Interno, e:

CONSIDERANDO que as festas juninas fazem parte do calendário histórico, com ênfase em todo Nordeste do Brasil, onde as tradições se perpetuam nas mais diferentes manifestações da cultura popular brasileira;

CONSIDERANDO que, em todo o País os festejos arrastam multidões e transformam o povo simples em propagador de nossas raízes culturais;

CONSIDERANDO que estas datas oportunizam sadias confraternizações e alegres vivências da nossa mais secular tradição popular;

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho já figura como feriado no calendário Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Decreto nº 57/2025, de 16 de junho de 2025, emitido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que decretou Ponto Facultativo na circunscrição territorial do Município nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2025, em alusão às festividades juninas;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar as atividades administrativas do Poder Legislativo com as do Poder Executivo Municipal em períodos de festividades de grande relevância cultural para a comunidade;

DECRETA

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Conceição os dias 25, 26 e 27 de junho de 2025, em alusão às festividades juninas.

Art. 2º O dia 23 de junho de 2025 terá expediente normal na Câmara Municipal de Vereadores, ficando alterado o ato dos feriados nesse ponto.

Art. 3º Os serviços essenciais da Câmara Municipal de Vereadores, caso existam, deverão funcionar conforme determinação da Presidência para não haver descontinuidade das atividades inadiáveis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação/afixação, com efeitos retroativos a 16 de junho de 2025, se porventura a data de assinatura for posterior.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores.

Conceição – PB, 17/06/2025

FIDELIS RODRIGUES DE LUNA
PRESIDENTE

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:25AC040F